



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2846/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 06 de Novembro de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 5389/2019
Interessado(a): EGP
Assunto: Apuração disciplinar
Decisão: Arquivamento

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 11627/2019
Interessado(a): GMR
Assunto: Apuração disciplinar
Decisão: Arquivamento

Decisão da Presidência
Processo Administrativo Nº 13.261/2019
Assunto: Apuração disciplinar
Interessado (a): APCF
Decisão: Arquivamento.

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 13088/2019 – SISDOC.
Interessado(a): MARIANE MEIRELES ANDRADE.
Assunto: Pedido de Reconsideração.
Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3501/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17504/2019,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, código s202453, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removido para esta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor-Geral, código TRT 18ª CJ-4, da Diretoria-Geral,

ocupado pelo servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, código s100835, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3502/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17480/2019,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora MÔNICA DE AQUINO SANTIAGO OLIVEIRA, código s203028, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Mineiros, ocupada pelo servidor FÁBIO REZENDE MACHADO, código s010300, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14760/2019

O Excelentíssimo Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior, titular da Vara do Trabalho de Uruaçu, requer o reconhecimento em sede administrativa, do direito à licença-prêmio por tempo de serviço, com fulcro na simetria com Ministério Público da União, pelo prazo de três meses a cada quinquênio ininterrupto de exercício, a partir da data de ingresso na magistratura federal do trabalho, em 08/05/1998.

Requer ainda que os períodos de licença-prêmio por tempo de serviço correspondente sejam computados em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com imediata e consequente averbação nos seus assentamentos funcionais.

Aduz que a Resolução nº 133/2011, do C. Conselho Nacional de Justiça, fundamenta a simetria constitucional entre magistratura e Ministério Público, com a equiparação de vantagens, sendo o rol elencado em suas alíneas apenas exemplificativo.

Ao final, posteriormente ao primeiro requerimento de fls. 766, o interessado juntou aos autos (fls. 790) pedido de tutela de urgência alegando que restou demonstrada a plausibilidade do direito e presente o requisito alusivo ao fumus boni juris imprescindível à concessão da tutela de urgência antecipatória, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Requer a concessão de tutela de urgência para que seja reconhecido em sede administrativa o direito do magistrado requerente à licença-prêmio por tempo de serviço por simetria ao Ministério Público da União pelo prazo de três meses a cada quinquênio ininterrupto de exercício, a partir da data de ingresso na magistratura federal do trabalho e que os períodos de licenças-prêmio por tempo de serviço correspondente sejam computados em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e com imediata e consequente averbação nos assentos funcionais do requerente, com expedição de certidões respectivas do direito pleiteado, como averbação na forma supra das demais licenças-prêmios por tempo de serviço que forem vencendo sucessivamente." (fls. 791)

É o breve relatório.

Analisou.

Um dos grandes trunfos do direito processual é a possibilidade de conceder medidas de urgência, capazes de tutelar momentaneamente o direito que se mostra mais vulnerável até que se obtenha do Judiciário (ou do órgão competente) uma posição de natureza definitiva.

Não obstante a inexistência de previsão legal expressa/explicita acerca da aplicação das medidas de urgência no âmbito administrativo, subsidiariamente, entendo que deve ser dado o mesmo tratamento adotado pelo Código de Processo Civil, que elenca como um dos requisitos para a concessão de medidas cautelares e antecipatórias o periculum in mora ou o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, respectivamente.

Nesse passo, a tutela de urgência se justifica na exata medida em que a sua não concessão tem o potencial real (ainda que não venha a se concretizar) de gerar a uma das partes dano maior do que se efetivamente deferida a tutela.

Compulsando os autos, verifico que a parte interessada se absteve em demonstrar a verossimilhança das alegações formuladas, tampouco o perigo de dano irreparável.

À míngua de razões que justifiquem uma possível urgência, indefiro, o requerimento de fls.790/880.

Transpondo esse ponto inicial, impende que as normas de regência da matéria sejam aqui mencionadas.

A licença especial foi instituída pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que, em seus artigos 116 e 117, consubstanciava o seguinte:

“Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I sofrido pena de suspensão;

II faltado ao serviço injustificadamente (vetado).

III gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

Art. 117. Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

Referido Estatuto Legal foi revogado pela Lei nº 8.112/1990, que estabeleceu a licença-prêmio por assiduidade em substituição à licença especial, nos termos adiante:

“Art. 87. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. (destacamos)

[...]

Art. 90. Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro tempo de licença-prêmio que o servidor não houver gozado ou convertido em pecúnia.” (VETADO)

Posteriormente, a licença-prêmio foi transformada em licença para capacitação, conforme nova redação dada ao transcrito artigo 87 pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Observa-se, a princípio, que os dispositivos citados que disciplinavam a licença especial e a licença-prêmio não mais estão vigentes, não havendo nenhuma referência na Lei nº 8.112/1990 e tampouco na Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN).

A parte autora, a par disso, requer que a Administração lhe reconheça tal direito, desta feita, nos mesmos termos em que é concedido pela Lei Complementar nº 75/93 aos membros do Parquet, com fundamento na isonomia entre as carreiras.

Aduz ainda que, o princípio constitucional da isonomia impede tratamentos diferenciados entre os magistrados e os membros do Ministério Público Federal, onde não existam diferenças que os justifiquem (...). Não se pode, efetivamente distinguir os magistrados federais e do trabalho dos membros do Ministério Público Federal para fim de benefícios, não havendo fundamento jurídico para negar ao requerente o direito ao benefício da licença-prêmio por tempo de serviço, a que faz jus, em virtude do princípio da supremacia das normas constitucionais.

Além do mais, narra que a Resolução nº 133 do C. CNJ trata sobre a simetria constitucional entre magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens, cujo rol elencado é apenas exemplificativo. In verbis:

“O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão do Pedido de Providências nº 0002043- 22.2009.2.00.0000, que reconheceu a necessidade de comunicação das vantagens funcionais do Ministério Público Federal à Magistratura Nacional, CONSIDERANDO a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, e a autoaplicabilidade do preceito, CONSIDERANDO as vantagens previstas na Lei Complementar nº 75/1993 e na Lei nº 8.625/1993, e sua não previsão na LOMAN – Lei Orgânica da Magistratura Nacional,

CONSIDERANDO a inadequação da LOMAN frente à Constituição Federal, CONSIDERANDO a revogação do art. 62 da LOMAN face ao regime remuneratório instituído pela Emenda Constitucional nº 19,

CONSIDERANDO que a concessão de vantagens às carreiras assemelhadas induz a patente discriminação, contrária ao preceito constitucional, e ocasiona desequilíbrio entre as carreiras de Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a magistratura como carreira atrativa face à paridade de vencimentos,

CONSIDERANDO a previsão das verbas constantes da Resolução nº 14 deste Conselho (art. 4º, I, “b”, “h” e “j”),

CONSIDERANDO a missão cometida ao Conselho Nacional de Justiça de zelar pela independência do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Mandado de Segurança no 28.286/DF, RESOLVE:

Art. 1º São devidas aos magistrados, cumulativamente com os subsídios, as seguintes verbas e vantagens previstas na Lei Complementar nº 75/1993 e na Lei nº 8.625/1993:

a) Auxílio-alimentação;

b) Licença não remunerada para o tratamento de assuntos particulares;

c) Licença para representação de classe, para membros da diretoria, até três por entidade;

d) Ajuda de custo para serviço fora da sede de exercício;

e) Licença remunerada para curso no exterior;

f) indenização de férias não gozadas, por absoluta necessidade de serviço, após o acúmulo de dois períodos.

Art. 2º As verbas para o pagamento das prestações pecuniárias arroladas no artigo primeiro correrão por conta do orçamento do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e da dotação própria de cada Tribunal de Justiça, em relação aos juízes federais, do trabalho, militares e de direito, respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ministro CEZAR PELUSO “

Entretanto, conforme já destaquei, há grande discussão jurídica longe de entendimento pacificado. Após reiteradas decisões de primeiro grau reconhecendo a simetria, a União, por intermédio da AGU, vem impugnando-as, alegando, em suma, que a orientação consubstanciada na Súmula Vinculante nº 37 estaria sendo ignorada.

O debate, então, foi iniciado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.822 de relatoria do Eminentíssimo Ministro Marco Aurélio, e nos Recursos Extraordinários 1.059.466 e 968.646, de relatoria do Eminentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, cuja matéria constitucional teve sua repercussão geral reconhecida (Temas 966 (RE nº 1059466) e 976 (RE nº 968646)), em acórdãos assim ementados, respectivamente:

“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO DOS JUÍZES À LICENÇA-PRÊMIO COM BASE NA ISONOMIA EM RELAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA.

1. Revela especial relevância, na forma do art. 102, § 3º, da Constituição, a questão acerca da concessão de licença-prêmio a magistrados com base em isonomia em relação aos membros do Ministério Público.

2. Repercussão geral da matéria reconhecida, nos termos do art. 1.035 do CPC.” (DJe de 13/11/2017)

“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIÁRIAS DEVIDAS AOS JUÍZES. EQUIPARAÇÃO AO VALOR PAGO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ISONOMIA ENTRE AS CARREIRAS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA.

1. Revela especial relevância, na forma do art. 102, § 3º, da Constituição, a questão acerca da equiparação do valor das diárias devidas a

membros da Magistratura e do Ministério Público, em nome da isonomia entre as carreiras.

2. Repercussão geral da matéria reconhecida, nos termos do art. 1.035 do CPC." (DJe de 23/11/2017)

Nesse diapasão, seria desarrazoado qualquer manifestação deste Corregedor sem o devido deslinde da controvérsia pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, sob pena de afronta aos imperativos de estabilidade, integridade e coerência, que devem sempre nortear as decisões dos Tribunais.

Assim sendo, determino a suspensão do trâmite deste processo até que sobrevenha decisão do E. Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.822 ou nos Temas 966 e 976 de Repercussão Geral.

Dê ciência ao magistrado.

Goiânia, novembro de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador Daniel Viana Júnior

Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16749/2019

Registre-se os elogios de fl. 2 nos assentamentos funcionais da Excelentíssima Juíza do Trabalho Rosana Rabello Padovani Messias.

Ao Núcleo de Gestão de Magistrados para as providências cabíveis.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16283/2019

Interessada: Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher

Assunto: Indenização de férias

(...) acolho como razões de decidir os fundamentos supracitados e defiro o pedido formulado pela Exma. Juíza do Trabalho aposentada MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER, de conversão em pecúnia de 160 (cento e sessenta) dias de férias, acrescidas do terço constitucional, não gozadas antes da aposentadoria por necessidade do serviço, sendo 60 (sessenta) dias ao 1º e 2º períodos de 2017, 60 (sessenta) ao 1º e 2º períodos de 2018 e 40 (quarenta) concernentes ao 1º e 2º períodos de 2019. Ressalto que nos termos do Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 11/2019, o pedido de aposentadoria, sendo anterior a 26/08/2019, garante à Exma. Magistrada o pagamento das férias não usufruídas neste exercício.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral e, posteriormente, à Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Assinado eletronicamente em 23/10/19.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15382/2019

Interessada: Juiz Luciano Lopes Fortini

Assunto: Indenização de férias

(...) acolho como razões de decidir os fundamentos supracitados e defiro o pedido formulado pelo Exmo. Juiz do Trabalho aposentado LUCIANO LOPES FORTINI, de conversão em pecúnia de 190 (cento e noventa) dias de férias, acrescidas do terço constitucional, não gozadas antes da aposentadoria por necessidade do serviço, sendo 30 (trinta) dias são referentes ao 2º período de 2016, 60 (sessenta) dias ao 1º e 2º períodos de 2017, 60 (sessenta) ao 1º e 2º períodos de 2018 e 40 (quarenta) concernentes ao 1º e 2º períodos de 2019.

Ressalto que nos termos do Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 11/2019, o pedido de aposentadoria, sendo anterior a 26/08/2019, garante ao Exmo. Magistrado o pagamento das férias não usufruídas neste exercício.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral e, posteriormente, à Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Assinado eletronicamente em 14/10/19.

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3509/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3434/2019 em virtude de assinatura em duplicidade.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3510/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o e-mail encaminhado ao Núcleo de Gestão de Magistrados pelo servidor responsável pelo Posto Avançado de Iporá;
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno,
CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014 que vincula o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos,
R E S O L V E:

Art. 1ª. Prorrogar a autorização de deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos até o dia 13 de novembro de 2019, no percurso São Luís de Montes Belos – Iporá – São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Art. 2º Revogar a Emenda Regimental nº 1/2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3511/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 17054/2019,
RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, sendo 30 (trinta) dias relativos ao 2º período de 2019, para fruição no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2020, e 30 (trinta) dias relativos ao 1º período de 2020, para fruição no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3512/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16987/2019,
RESOLVE:

SUSPENDER nos dias 11, 12 e 13 de novembro as férias concedidas pela Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG 2596/2019 ao Exmo. Juiz do Trabalho CELSO MOREDO GARCIA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, referentes ao 2º período de 2015, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT da 18ª Região, promovido pela Escola Judicial em Pirenópolis - GO, com fruição dos dias residuais em 03, 06 e 07 de abril de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3513/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16760/2019,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias concedidas ao Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, Volante Regional, no período de 11 a 13 de novembro de 2019, relativas ao 1º período de 2019, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT 18ª Região, com fruição dos dias residuais no período de 20 a 22 de janeiro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3514/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deferimento de licença médica ao Juiz José Luciano Leonel de Carvalho, auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, por meio da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2910/2019;

CONSIDERANDO a designação dos juízes volantes para outras localidades no mesmo período,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

CONSIDERANDO, ainda, a recente edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta THAÍS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para, cumulativamente e excepcionalmente, auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 25 a 29 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, no período supracitado, no percurso Caldas Novas – Goiânia – Caldas Novas.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

MARCELO MARQUES DE MATOS

DIR DE SECRET-CJ-3

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3506/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16864/2019,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias concedidas à Exma. Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, Volante Regional, no período de 11 a 13 de novembro de 2019, relativas ao 2º período de 2019, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT 18ª Região, com fruição dos dias residuais no período de 13 a 15 de abril de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3507/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 17168/2019,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias concedidas à Exma. Juíza do Trabalho Substituta KARINA LIMA DE QUEIROZ, Auxiliar Fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 11 a 13 de novembro de 2019, relativas ao 2º período de 2019, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT 18ª Região, com fruição dos dias residuais no período de 22 a 24 de junho de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3508/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16576/2019,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias concedidas ao Exmo. Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, relativos ao 2º período de 2015, e no dia 13 de novembro de 2019, referente ao 2º período de 2016, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT 18ª Região, com fruição dos dias residuais no período de 26 a 28 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3515/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16519/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARIANA PATRÍCIA GLASGOW, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Jataí, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2020, para fruição no interregno de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2020, com adiantamento de férias e do 13º salário, em observância ao disposto nos artigos 4º e 6º da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1204/2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3516/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16841/2019,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias concedidas ao Exmo. Juiz do Trabalho JULIANO BRAGA SANTOS, Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas, no período de 11 a 13 de novembro de 2019, relativas ao 1º período de 2019, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT 18ª Região, com fruição dos dias residuais no período de 17 a 19 de dezembro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3517/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 17449/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, sendo 30 (trinta) dias relativos ao 1º período de 2020, para fruição no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2020, com adiantamento do 13º salário, e 30 (trinta) dias referentes ao 2º período de 2020, para gozo no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Núcleo de Gestão de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3503/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as férias deferidas à Exma. Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, por meio da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1545/2019;

CONSIDERANDO a designação dos juízes volantes para outras localidades no mesmo período,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

CONSIDERANDO, ainda, a recente edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, cumulativamente e excepcionalmente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas no período de 18 de novembro a 7 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado no período de 25 a 29 de novembro de 2019, no percurso Rio Verde – Inhumas - Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3504/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 16818/2019,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias concedidas à Exma. Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA FERREIRA, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 11 a 13 de novembro de 2019, relativas ao 1º período de 2018, em virtude de participação no 4º Encontro Institucional de Magistrados do TRT 18ª Região, com fruição dos dias residuais no período de 21 a 23 de janeiro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3505/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 17144/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, Auxiliar Fixa da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referentes aos 2º período de 2018 e 1º período de 2019, para fruição nos interregnos de 19 de janeiro a 17 de fevereiro e de 2 a 31 de março de 2020, respectivamente.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 17055/2019 – SISDOC.

Interessado(a): Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues

Assunto: Ressarcimento de despesas de transporte de mobiliário e bagagens.

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3518/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17399/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora FABÍOLA MENDES VILLELA de Goiânia-GO a Pirenópolis-GO, nos dias 11 e 12/11/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO/WORKSHOP - Fazer cobertura jornalística do 4º Encontro Institucional de Magistrados em Pirenópolis-GO, conforme P.A. nº 12211/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3500/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 17450/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1690/2019, que designou o servidor THIAGO FRANCISCO DE MENESES, código

s203437, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Administração de Servidores de Aplicação), código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Servidores de Aplicação e Banco de Dados, ocupada pelo servidor SÁVIO MENEZES SAMPAIO, código s202334.

Art. 2º Designar o servidor EDVALDO FERREIRA CHAVES, código s203487, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Administração de Servidores de Aplicação), código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Servidores de Aplicação e Banco de Dados, ocupada pelo servidor SÁVIO MENEZES SAMPAIO, código s202334, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3497/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 17178/2019, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora JULIANA RUSSO MOTA MIRANDA, código s161373, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Considerar removida a servidora JULIANA RUSSO MOTA MIRANDA, código s161373, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde para a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 4 de novembro de 2019.

Art. 3º Considerar removida a servidora CLÁUDIA ANDRADE DE CARVALHO, código s009301, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 4 de novembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3498/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 17191/2019, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora ANA MARIA SANTANA LEITE, código s012027, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Considerar removida a servidora ANA MARIA SANTANA LEITE, código s012027, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, a partir de 4 de novembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3499/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 17270/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Considerar designada a servidora ANA MARIA SANTANA LEITE, código s012027, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, anteriormente ocupada pelo servidor ERIK CANDIDO CZEREWUTA, código s202664, a partir de 4 de novembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 16435/2019 – SISDOC

Interessado(a): RAFAEL FARJALA BRAGA PIRES

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 16655/2019 – SISDOC

Interessado(a): MARIZA LOUZEIRO TIAGO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17236/2019 – SISDOC

Interessado(a): PAULO CÉSAR SOARES

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17442/2019 – SISDOC

Interessado(a): DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR

Assunto: Exclusão de dependente econômico

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17427/2019 – SISDOC

Interessado(a): CLÁUDIO CÉSAR DOS REIS

Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferido parcialmente

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17489/2019 – SISDOC

Interessado(a): JORGE LUÍS MACHADO

Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17520/2019 – SISDOC

Interessado(a): ADRIANE SIQUEIRA INÁCIO

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento da Licença à gestante, no período de 01/11/2019 a 28/02/2020, e da respectiva prorrogação, no período de 29/02/2020 a 28/04/2020, inclusão para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17376/2019 – SISDOC

Interessado(a): GEAZIR BORGES DE SOUZA

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17512/2019 – SISDOC

Interessado(a): JARINA VIEIRA STIVAL

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17540/2019 – SISDOC

Interessado(a): ALUISIO AIRES AGUIAR

Assunto: Prorrogação de Auxílio Pré-Escolar

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 17078/2019 – SISDOC
 Interessado(a): BRUNO BARBOSA DIB
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 17163/2019 – SISDOC
 Interessado(a): GÁUDRIA SANTOS PEREIRA DO CARMO
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 17393/2019 – SISDOC
 Interessado(a): ERICK JORGE LOUIS MENDES NOLÊTO
 Assunto: Licença Paternidade e Prorrogação
 Decisão: Deferimento da licença paternidade no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2019 e da respectiva prorrogação, no período de 05 de novembro a 19 de novembro de 2019 e dos benefícios requeridos.

Processo Administrativo nº: 17354/2019
 Interessado: GUSTAVO RIBAS RODRIGUES ALVES
 Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
 Decisão: Deferido

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
 Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, em portas de vidro, janelas de vidro e vidros fixos, exercício de 2020, conforme edital.
 Data da Sessão: 21/11/2019, às 09:30 horas.
 O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.
 Informações: (62) 3222-5688
 EDUARDO FREIRE GONÇALVES
 Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho GP	1	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
Portaria	1	Despacho	11
Portaria GP/DG/SGPE	1	Despacho SGPE	11
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2	SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
Despacho	2	Aviso/Comunicado	12
Despacho SCR	2	Aviso/Comun/SLC	12
Portaria	4		
Portaria SCR/NGMAG	4		
DIRETORIA GERAL	9		
Despacho	9		
Despacho DG	9		
Portaria	9		
Portaria DG	9		
Portaria DG/SGPE	9		